



RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR (Art.72, VI - Lei N.º 14.133/21)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 622/2024

O fornecedor 18.004.329 FABIOLA MARQUEZ LORETO MENDES BINDA, CNPJ 18.004.329/0001-96, foi escolhido por apresentar os documentos de habilitação previstas nos Art. 66 e 68 da Lei 14.133/21, exercer atividade no ramo, ser idôneo e por apresentar a melhor e menor proposta no valor global para a Administração, conforme pesquisa de preços anexo ao processo.

Pelo exposto, parece-nos de todo evidente e defensável, considerando os princípios da razoabilidade e economicidade, para continuidade dos serviços realizados na Câmara Municipal de Itarana/ES, que ficou demonstrado a admissibilidade jurídica da ação contratual, por dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itarana/ES, 19 de dezembro de 2024.

JAUDETE DE LIMA MALTA
Agente de Contratação

MARCOS COVRE BERGAMASCHI
Membro

KEILA FERREIRA LOPES
Membro

LAIS BECALI
Membro

ALCIANA DOS SANTOS DA SILVA BINDA
Membro

GERALDO ANTONIO DAL'COL
Membro